

ASIA FOMENTO MERCANTIL S.A.

CNPJ nº 07.667.672/0001-02

NIRE 35300536321

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 12/11/2025

- (1) **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025, às 10h, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 6.653, Sala 172, Torre 1, Brasília Square, CEP 05034-000, São Paulo/SP.
- (2) **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada, nos termos do Art. 124, §4º, da Lei das Sociedades por Ações (“LSA”), em razão da presença dos acionistas detentores da totalidade das ações emitidas pela Companhia, conforme assinaturas no livro de presença de acionistas.
- (3) **MESA:** Sr. **Samy Hamoui**, como Presidente, e Sr. **Daniel Hamoui**, como Secretário.
- (4) **ORDEM DO DIA:** (i) Consignação da renúncia apresentada pelo Sr. Daniel Hamoui ao cargo de Diretor da Companhia na presente data; (ii) Eleição de novo Diretor para compor a Diretoria da Companhia; (iii) Reeleição e ratificação do Diretor remanescente, eleito na Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 (oito) de novembro de 2024, devidamente arquivada na JUCESP; (iv) Fixação do novo prazo de mandato dos membros da Diretoria; (v) Aprovação da alteração do endereço da sede da Companhia; e (vi) Aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo exclusivo de refletir, em documento único e atualizado, a modificação ora aprovada.
- (5) **DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES:** Preliminarmente às deliberações constantes da Ordem do Dia, o Sr. Presidente esclareceu que a ata de assembleia seria lavrada em forma de sumário dos assuntos tratados, contendo, conforme faculta o artigo 130, §1º da Lei das Sociedades Anônimas, a transcrição apenas das deliberações tomadas, nos termos abaixo.

(a) **Alteração da Diretoria.**

Foi consignada a aceitação da renúncia do Sr. **Daniel Hamoui**, conforme carta recebida nesta data (**Anexo I**), o qual ocupava o cargo de Diretor. A Companhia agradece por todo o empenho e zelo que o renunciante teve durante o tempo em que atuou como Diretor.

Em substituição ao Diretor renunciante, foi eleita a Sra. **Lara Rina Hamoui Candi**, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, administradora, portadora de Cédula de Identidade RG nº 35.601.972 SSP/SP, inscrita no CPF nº 420.911.028-06, residente e domiciliada na Rua Tupi, nº 871, Apto. 14 B, Santa Cecília, São Paulo/SP, CEP 01233-001, para ocupar o cargo de Diretora da Companhia.

Foi **ratificada a eleição** do Sr. **Samy Hamoui**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.664.399-9 SSP/SP, inscrito no CPF nº 266.009.298-20, residente e domiciliado na Rua Emílio de Menezes, nº 45, 23º andar, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01231-020, eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 (oito) de novembro de 2024, com mandato anteriormente fixado até 08 (oito) de novembro de 2027, conforme arquivamento perante a JUCESP em 22 (vinte e dois) de novembro de 2024, sob o protocolo nº 2.738.514/24-8, sendo ora **reeleito** para novo mandato de 03 (três) anos a contar desta data, com o objetivo de **harmonizar os prazos de mandato** da Diretoria da Companhia.

Em razão da deliberação acima, foi fixado que o novo mandato dos Diretores ora eleitos será de 03 (três) anos, com início em 12 (doze) de novembro de 2025 e término em 12 (doze) de novembro de 2028, permitida a reeleição, nos termos da LSA.

Os Diretores eleitos declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividades empresariais ou cargos de administração de sociedades por ações, nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 147 da LSA, e tomaram posse mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse constante do **Anexo II**.

(b) Alteração do Endereço da Sede.

Foi aprovada, por unanimidade, a alteração do endereço da sede social da Companhia, que passará a ser o seguinte:

Avenida Presidente Castelo Branco, nº 6.653, Sala 172, Torre 1, Brasília Square, São Paulo/SP, CEP 05034-000.

Em razão da deliberação acima, o **Artigo 2º** do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – A Companhia tem sede e foro na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 6.653, Sala 172, Torre 1, Brasília Square, São Paulo/SP, CEP 05034-000.”

(c) Consolidação do Estatuto Social.

Por fim, os acionistas deliberaram, por unanimidade, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo exclusivo de refletir, em um único documento, a alteração estatutária ora aprovada. O texto consolidado do Estatuto Social integra a presente ata como **Anexo III**.

- (6) ENCERRAMENTO:** Esgotada a Ordem do Dia, e nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa e pela Diretoria.

SAMY HAMOUI
PRESIDENTE DA MESA E DIRETOR

DANIEL HAMOUI
SECRETÁRIO DA MESA

LARA RINA HAMOUI CANDI
DIRETORA

**ANEXO I - DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

CARTA DE RENÚNCIA

ASIA FOMENTO MERCANTIL S.A.

CNPJ nº 07.667.672/0001-02
NIRE 35300536321

São Paulo, 12 de novembro de 2025.

À

ASIA FOMENTO MERCANTIL S.A.

CNPJ nº 07.667.672/0001-02

NIRE 35300536321

Avenida Presidente Castelo Branco, nº 6.653, Sala 172, Torre 1, Brasília Square, São Paulo/SP, CEP 05034-000.

Ref.: **Renúncia ao cargo de Diretor**

Prezados Senhores,

Por meio da presente, venho, de forma **irrevogável e irretratável**, apresentar minha **renúncia ao cargo de Diretor** da **ASIA FOMENTO MERCANTIL S.A.**, para o qual fui eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de novembro de 2024.

Solicito que sejam adotadas as providências cabíveis por V.Sas., especialmente no que se refere à formalização desta renúncia nos registros societários da Companhia e à realização das devidas alterações cadastrais junto aos órgãos públicos e entidades privadas, conforme aplicável.

A presente carta é assinada digitalmente, nos termos do art. 10, § 1º, da **Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001**, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP-Brasil.

Atenciosamente,

DANIEL HAMOUI

**ANEXO II - DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

TERMO DE POSSE

ASIA FOMENTO MERCANTIL S.A.

CNPJ nº 07.667.672/0001-02

NIRE 35300536321

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 (doze) de novembro de 2025, na sede da Companhia, os acionistas titulares da totalidade das ações da Companhia, por unanimidade de votos e sem nenhuma restrição, eleger os seguintes Diretores para compor a Diretoria da Companhia, com mandato unificado de 3 (três) anos, com início em 12 (doze) de novembro de 2025 e término em 12 (doze) de novembro de 2028:

- ✓ Sr. **Samy Hamoui**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.664.399-9 SSP/SP, inscrito no CPF nº 266.009.298-20, residente e domiciliado na Rua Emilio de Menezes, nº 45, 23º andar, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01231-020; e
- ✓ Sra. **Lara Rina Hamoui Candi**, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, administradora, portadora de Cédula de Identidade RG nº 35.601.972 SSP/SP, inscrita no CPF nº 420.911.028-06, residente e domiciliada na Rua Tupi, nº 871, Apto. 14 B, Santa Cecília, São Paulo/SP, CEP 01233-001.

Nos termos da legislação aplicável e do Estatuto Social da Companhia, os Diretores ora eleitos tomam posse mediante a assinatura do presente Termo, declarando, sob as penas da lei: (i) que não estão impedidos, por condenação criminal ou por qualquer outro motivo legal, de exercer atividades empresariais ou cargos de administração de sociedades por ações; (ii) que não se enquadram em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que receberam amplo conhecimento da legislação aplicável às suas funções. E por estarem assim investidos em seus respectivos cargos, assinam o presente Termo de Posse.

SAMY HAMOUI

DIRETOR

LARA RINA HAMOUI CANDI

DIRETORA

**ANEXO III - DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

ASIA FOMENTO MERCANTIL S.A.

CNPJ nº 07.667.672/0001-02

NIRE 35300536321

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º – A “**ASIA FOMENTO MERCANTIL S.A.**” (“Companhia”), é uma sociedade anônima fechada que se regerá por este Estatuto, pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”), e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º – A Companhia tem sede e foro na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 6.653, Sala 172, Torre 1, Brasília Square, São Paulo/SP, CEP 05034-000.

§1º A Companhia poderá abrir e fechar filiais, depósitos ou escritórios em todos os pontos do território nacional ou no exterior.

§2º A Companhia mantém filial na Avenida Angélica, nº 2.248, 8º andar, Consolação, São Paulo – SP, CEP 01228-200, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3560221881-0 e no CNPJ sob o nº 07.667.672/0002-85.

Art. 3º – O objeto social da Companhia consiste nas seguintes atividades: (a) factoring ou fomento mercantil; (b) cobrança ou recuperação de direitos e títulos representativos de crédito em nome próprio ou de terceiros, inclusive na qualidade de agente de cobrança de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, integrantes de carteira própria ou de terceiros, e a transferência aos terceiros dos pagamentos recebidos; (c) consultoria em gestão empresarial; e (d) prestação de serviços de apoio administrativo.

Art. 4º – A Companhia possui prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Cláusula 5º – O capital social subscrito é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), dividido em 96.000 (noventa e seis mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizado.

Parágrafo único – Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 6º – Em caso de aumento de capital, o preço de emissão das novas ações deverá ser fixado levando-se em conta, cumulativamente, o valor de mercado das ações, calculado com base na perspectiva de rentabilidade da Companhia, e o valor de patrimônio líquido das ações, avaliados os ativos e passivos da Companhia a valores de mercado, nos termos do art. 170, §1º, I e II, da LSA, a ser proposto e justificado pela Diretoria e aprovado por maioria dos votos em Assembleia Geral.

§ 1º Os acionistas terão o direito de preferência para a subscrição de novas ações emitidas em decorrência de aumento de capital social, na proporção do número de ações que possuírem, nos termos do art. 171 da LSA.

§ 2º Para o exercício do direito de preferência, os acionistas terão um prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da ata de Assembleia Geral que deliberar a respeito do aumento de capital.

§ 3º As sobras, se houver, deverão ser rateadas, na proporção dos valores subscritos, entre os acionistas que tiverem solicitado reserva de sobras, constando essa condição do boletim de subscrição. Eventual saldo não rateado não poderá ser subscrito por terceiros, devendo ser canceladas as ações que ainda restarem, conforme aplicável.

Art. 7º – Na hipótese de qualquer um dos acionistas (“Parte Ofertante”) desejar, a qualquer tempo, direta ou indiretamente, transferir suas ações a terceiro (“Terceiro Interessado”), deverá ele, previamente, sob pena de nulidade, oferecê-las, mediante notificação, por escrito, aos demais acionistas (“Parte Ofertada”), que poderão exercer o direito de preferência para adquirir a totalidade de tais ações em igualdade de condições de preço e pagamento apresentadas pelo Terceiro Interessado, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia, ajustadas pela exclusão da participação da Parte Ofertante.

§ 1º Os acionistas titulares de ações da mesma classe das ações ou direitos de subscrição ofertados terão prioridade no exercício do direito de preferência disciplinado no presente Artigo, podendo adquirir a totalidade das ações ou direitos de subscrição ofertados, na proporção de suas respectivas participações na classe de ações, ajustadas pela exclusão da participação da Parte Ofertante. Caso o direito de preferência não seja exercido pelos acionistas titulares de ações da mesma classe da Parte Ofertante, os demais acionistas poderão exercê-lo, na proporção das respectivas participações no capital social, ajustadas pela exclusão da participação da classe de ações da Parte Ofertante.

§ 2º A notificação deverá ser enviada com cópia para a Companhia e indicar expressamente: (i) nome, qualificação, informação para contato e endereço do Terceiro Interessado; (ii) a quantidade de ações ou de direitos de subscrição objeto da oferta e o respectivo preço; (iii) os termos e as condições de pagamento; e (iv) outras informações que sejam necessárias ou úteis para a tomada de decisão dos demais acionistas. No caso de serem pessoas jurídicas os Terceiros Interessados na aquisição das ações ou dos direitos de subscrição, deverá a Parte Ofertante indicar o nome dos respectivos controladores, diretos e indiretos, até o nível de pessoa física, considerando-se, para tanto, as definições constantes dos arts. 116 e 243, § 2º, da LSA.

§ 3º No prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação para direito de preferência, a Parte Ofertada deverá contranotificar a Parte Ofertante, por escrito, de seu interesse ou não em adquirir as ações ofertadas.

§ 4º O não envio da contranotificação por uma Parte Ofertada no prazo estabelecido será considerado como renúncia tácita ao seu respectivo direito de preferência.

§ 5º Na hipótese de exercício do direito de preferência, a Parte Ofertante e a Parte Ofertada terão 60 (sessenta dias) para concluir o negócio, nos termos da Oferta apresentada por Terceiro Interessado.

§ 6º O exercício do direito de preferência é intransferível, e não poderão estar em curso duas diferentes ofertas por parte dos acionistas.

§ 7º Não se aplica o direito de preferência previsto nesse artigo às hipóteses de transferência de ações a título de adiantamento da legítima, doação e/ou sucessão hereditária, para os descendentes e cônjuges dos acionistas.

§ 8º A venda, cessão, transferência ou alienação de ações ou direitos de subscrição, a qualquer título, em violação ou infração ao direito de preferência previsto neste Artigo, será considerada nula e não produzirá nenhum efeito perante a Companhia, os acionistas ou terceiros, não sendo passível de registro nos livros societários da Companhia.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 8º – A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da LSA e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ 1º As convocações serão realizadas de acordo com as normas legais, com a indicação da ordem do dia, data, hora e local da Assembleia Geral.

§ 2º A Assembleia Geral será instalada e presidida por um dos Diretores presentes. Ao presidente da mesa incumbe a escolha do secretário, acionista ou não.

§ 3º Observadas as demais prescrições legais, os acionistas representados por procuradores deverão exhibir as procurações, por instrumento público ou particular, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia Geral, por original ou cópia que poderá ser transmitida por e-mail.

CAPÍTULO IV

DIRETORIA

Art. 9º – A Companhia será administrada por no mínimo um e no máximo dois Diretores, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. Cada Diretor

eleito terá prazo de mandato de até 3 (três) anos e poder isolado de representação da Companhia, com a exceção dos atos expressamente ressalvados no presente Estatuto Social.

Art. 10 – Os diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

Art. 11 – A Diretoria reunir-se-á na sua sede social, ou em outro local previamente determinado a pedido de qualquer um de seus membros, e sempre que os interesses sociais exigirem, lavrando-se de todas as deliberações uma ata, no livro competente.

Art. 12 – A prática específica dos seguintes atos, sob pena de ineficácia perante a Companhia, dependerá de autorização prévia do Conselho de Administração:

- (a) concessão de fianças, avais e demais garantias a obrigações de terceiros;
- (b) investimento pela Companhia em atividades que não estejam compreendidas no objeto social, que esteja fora do curso normal e costumeiro dos negócios, ou que estejam fora do campo principal de atuação da Companhia;
- (c) proposição pela Companhia de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, confissão de falência ou insolvência, ou apresentação de plano de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia.

Art. 13 – Observadas as condições do artigo anterior, todos os documentos que criem obrigações ou responsabilidades para a Companhia ou exonerem terceiros de obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a Companhia, ser assinados: (a) isoladamente, por qualquer Diretor; ou (b) em conjunto, por 2 (dois) procuradores, observando-se quanto à nomeação de procuradores o disposto no parágrafo seguinte.

Parágrafo único – As procurações outorgadas pela Companhia deverão: (a) ser assinadas isoladamente por qualquer Diretor; (b) especificar expressamente os poderes conferidos; (c) vedar o substabelecimento e (d) conter prazo de validade de 12 (doze) meses. O prazo previsto neste parágrafo e a restrição quanto a substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, e a despachantes aduaneiros no exercício da profissão deles.

Art. 14 – Os Diretores e procuradores deverão exercer seus misteres sociais com diligência e probidade, obrigando-se a atuar sempre no interesse da Companhia, e a manter sigilo sobre os livros, documentos e negócios sociais.

Art. 15 – A Diretoria terá a remuneração que lhe for determinada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 16 – O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida a reeleição.

Parágrafo único – Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Art. 17 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro.

Art. 18 – Ao término de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras exigidas em lei, que compreenderão a proposta de destinação integral do lucro líquido do exercício.

Art. 19 – Os lucros líquidos apurados anualmente serão distribuídos obedecendo à legislação em vigor e a ordem abaixo:

- (a) 5% (cinco por cento) para constituição de Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital social, até que atinja o máximo de 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;
- (b) dividendos obrigatórios na base de 25% (vinte e cinco por cento), ajustado nos termos do art. 202 da LSA, compensados os eventuais dividendos intermediários que tiverem sido declarados no curso do exercício, os quais serão pagos conforme deliberado pela Assembleia Geral;
- (c) a parcela proposta pelo órgão de administração para a reserva de lucros a realizar, nos termos do art. 197 da LSA, ou para a retenção de lucros, com base e orçamento de capital previamente aprovado pelo órgão de administração; e
- (d) o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral.

Parágrafo único – Em caso de aprovação unânime dos acionistas, a parcela dos lucros líquidos destinada aos acionistas poderá ser distribuída e paga de forma desproporcional à participação deles no capital social.

Art. 20 – A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observado o disposto no art. 190 da LSA, após os ajustes determinados pelo artigo 189 do mesmo estatuto legal.

Art. 21 – O valor dos juros eventualmente pagos ou creditados, a título de remuneração do capital próprio, nos termos da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e regulamentação posterior, poderá ser imputado ao valor dos dividendos, integrando o montante dos dividendos distribuídos pela companhia, para todos os efeitos legais.

Art. 22 – Por deliberação da Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá levantar balanços semestrais, bem como em períodos inferiores, e assim deliberar a distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou de período inferior.

Parágrafo único – Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VIII

DA LIQUIDAÇÃO

Art. 23 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais pertinentes, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de sua liquidação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 – A Companhia respeitará e obedecerá aos termos dos Acordos de Acionistas arquivados em sua sede, nos termos do art. 118 da LSA.

Art. 25 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir eventuais questões emergentes do presente instrumento.

Este Estatuto deverá ser interpretado de boa-fé. Os acionistas e a Companhia deverão atuar, em suas relações, guardando a mais estrita boa-fé, subjetiva e objetiva.

São Paulo, 12 de novembro de 2025.

SAMY HAMOUI

PRESIDENTE DA MESA E DIRETOR

LARA RINA HAMOUI

DIRETORA

AS0002 2025 11 12 Asia Fomento Ata AGE pdf
Código do documento ee544c45-ab3e-4fdd-bde9-d974ab7f323a



Assinaturas



SAMY HAMOUI:26600929820
Certificado Digital
golda@asialp.com.br
Assinou



DANIEL HAMOUI:11695798848
Certificado Digital
golda@asialp.com.br
Assinou



LARA RINA HAMOUI CANDI:42091102806
Certificado Digital
golda@asialp.com.br
Assinou

Eventos do documento

18 Nov 2025, 11:55:59

Documento ee544c45-ab3e-4fdd-bde9-d974ab7f323a **criado** por GABRIELLA LUANA DICK RECALDE (b88e515b-cabe-4f20-baeb-eacb52c90dde). Email:gabriella@fortes.adv.br. - DATE_ATOM: 2025-11-18T11:55:59-03:00

18 Nov 2025, 12:04:24

Assinaturas **iniciadas** por GABRIELLA LUANA DICK RECALDE (b88e515b-cabe-4f20-baeb-eacb52c90dde). Email:gabriella@fortes.adv.br. - DATE_ATOM: 2025-11-18T12:04:24-03:00

21 Nov 2025, 08:55:53

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - SAMY HAMOUI:26600929820 **Assinou** Email: golda@asialp.com.br. IP: 177.8.166.42 (177.8.166.42 porta: 21412). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=SAMY HAMOUI:26600929820. - DATE_ATOM: 2025-11-21T08:55:53-03:00

21 Nov 2025, 08:57:13

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - DANIEL HAMOUI:11695798848 **Assinou** Email: golda@asialp.com.br. IP: 177.8.166.42 (177.8.166.42 porta: 37328). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=DANIEL HAMOUI:11695798848. - DATE_ATOM: 2025-11-21T08:57:13-03:00

21 Nov 2025, 08:58:41

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LARA RINA HAMOUI CANDI:42091102806 Assinou
Email: golda@asialp.com.br. IP: 177.8.166.42 (177.8.166.42 porta: 44644). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-
Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=LARA RINA HAMOUI
CANDI:42091102806. - DATE_ATOM: 2025-11-21T08:58:41-03:00

Hash do documento original

(SHA256):545fde6fdd0fe5a5e6ee87a493346cd4690f40e01213a28198541086e34d92b8

(SHA512):6104d408c4feba97d2c76a56a5889646c78cfc30497c8af2cb8b0ffe9a747e0bd2d40df62abcc3b9ca2d86e9fc6d10eda13ac8be583976f71a1bb6af6ebfaac2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.
